

im
PA
fau

Relatório de gestão do Conselho de Administração Exercício de 2017

Senhores Accionistas,

De acordo com a Lei e os Estatutos, submetemos à Vossa apreciação, discussão e votação o Relatório, Balanço e Demonstração de Resultados da sociedade Pedro Arroja – SGPS, S.A. referentes ao Exercício de 2017.

Análise dos Resultados

O Activo Líquido neste exercício está valorizado em 2 937 806,51 euros.

Não possuindo nem exercendo outras actividades em outras áreas de negócios, a área de actuação da Pedro Arroja SGPS, esgota-se na participação social que detém nestas sociedades Pedro Arroja Gestão de Patrimónios, SA (agora designada Pedro Arroja Negócios Empreendimentos, SA) e Pedro Arroja -Consultores em Gestão e Contabilidade, SA.

Por essa razão, a rubrica dos rendimentos de serviços e comissões, não apresenta qualquer saldo.

Do lado dos custos regista-se a quantia de 5 867,91 euros, Nesta rubrica anual de despesa nos serviços e fornecimentos externos, estão incluídos, e representam 50%, os que se destinaram ao cumprimento dos reportes de natureza prudencial, exigíveis pela regulamentação financeira, apesar da cessação da actividade de gestão de carteiras no início de 2017.

Não há qualquer custos com pessoal no exercício em apreço.

O resultado bruto de exploração negativo em 304 706,46 euros, é o resultante exclusivamente à imputação das perdas por imparidades das filiais, que atendeu ao ajustamento do valor actual das participações (justo valor).

No período de 2017, há a salientar, a aquisição de 27 000 ações representativas do capital social da participada Pedro Arroja – Gestão de Patrimónios, S.A., originando o aumento da participação de 51% para 78%.

No final do exercício, os Capitais Próprios da empresa atingiram 1 872 947,52 euros.

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Em conformidade com a lei e com os estatutos, o Conselho de Administração, propõe a transferência do prejuízo do exercício no valor de 304 944,94 euros para a conta de Resultados Transitados.

INFORMAÇÕES RELEVANTES E NOTAS FINAIS

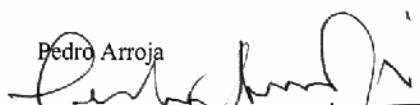
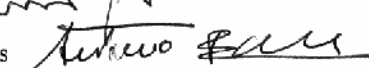
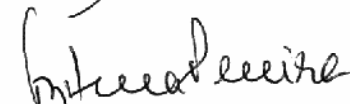
O Conselho de Administração expressa o seu reconhecimento às suas sociedades participadas, accionistas e às Autoridades de Supervisão pela cooperação no acompanhamento da actividade.

No exercício de 2017 não foram concedidas autorizações a negócios entre a sociedade e os seus administradores, a que se refere o art.º 66º do CSC, alínea e). A sociedade não adquiriu ou alienou durante o exercício acções próprias.

A sociedade não tem qualquer dívida ou situação de mora para com o Estado e a Segurança Social.

Porto, 14 de Setembro de 2018

O Conselho de Administração,

Pedro Arroja

António Ferreira Neves

Fátima Pereira


Demonstração de resultados em base individual (NCA) em 31 de Dezembro

Pedro Arroja - SGPS, S.A.

(Em EUR)

	Notas / Quadros anexos	2017	2016
Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
Juros e encargos similares		0,00	0,00
Margem financeira		0,00	0,00
Rendimentos de instrumentos de capital		0,00	0,00
Rendimentos de serviços e comissões		0,00	24 757,91
Encargos com serviços e comissões		75,68	153,31
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados		-528,05	-3 280,89
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda		0,00	0,00
Resultados de reavaliação cambial		0,00	0,00
Resultados de alienação de outros activos		0,00	0,00
Outros resultados de exploração		-196,54	691,90
Produto bancário		-800,27	22 015,61
Custos com pessoal		0,00	63 435,27
Gastos gerais administrativos		5 867,91	16 126,50
Amortizações do exercício		161,92	325,62
Provisões líquidas de reposições e anulações		0,00	0,00
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)		0,00	0,00
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações		297 876,36	475 468,90
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações		0,00	-4 293,29
Resultados antes de impostos		-304 706,46	-529 047,39
Impostos			
Correntes		238,48	89,31
Diferidos		0,00	0,00
Resultados após impostos		-304 944,94	-529 136,70
Do qual: Resultado líquido após impostos de operações descontinuadas		0,00	0,00

A Contabilista Certificada
 Natália Gaspar
 (C.C. 45587)

Natália Gaspar

António Ferreira Neves
 A Administração
 Pedro Arroja
 António Ferreira Neves

Balanço em base individual (NCA) em 31 de Dezembro

Pedro Arroja - SGPS, S.A.

(EM EUR)

ACTIVO	Notas / Quadros anexos	2017		2016	
		Valor antes provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor Líquido	Valor Líquido
Caixa e Disponibilidades em bancos centrais		19,57	0,00	19,57	99,22
Disponibilidade em outras instituições de crédito		1 594,04	0,00	1 594,04	7 617,73
Activos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados		29 677,41	0,00	29 677,41	70 685,46
Activos financeiros disponíveis para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações em instituições de crédito		0,00	0,00	0,00	0,00
Crédito a clientes		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos detidos até à maturidade		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos com acordo de recompra		0,00	0,00	0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00	0,00	0,00
Activos não correntes detidos para venda		0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedades de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos tangíveis		13 270,08	13 270,08	0,00	161,92
Activos intangíveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		3 683 150,00	781 197,35	2 901 952,65	2 099 829,01
Activos por impostos correntes		2 873,16	0,00	2 873,16	2 177,63
Activos por impostos diferidos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros activos		1 687,68	0,00	1 687,68	1 762,58
Total do Activo		5 732 273,94	794 467,43	2 937 806,51	2 182 343,55

PASSIVO	Notas / Quadros anexos	2017	2016
Recursos de bancos centrais		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros ao justo valor através de resultados		0,00	0,00
Recursos de outras instituições de crédito		161 850,52	0,00
Recursos de clientes e outros empréstimos		0,00	0,00
Responsabilidades representadas por títulos		0,00	0,00
Passivos financeiros associados a activos transferidos		0,00	0,00
Derivados de cobertura		0,00	0,00
Passivos não correntes detidos para venda		0,00	0,00
Provisões		0,00	0,00
Passivos por impostos correntes		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Instrumentos representativos de capital		0,00	0,00
Outros passivos subordinados		0,00	0,00
Outros passivos		903 008,47	4 451,09
Total do Passivo		1 064 858,99	4 451,09

CAPITAL	Notas / Quadros anexos	2017	2016
Capital		3 945 000,00	3 945 000,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Outros instrumentos de capital		0,00	0,00
Ações próprias		0,00	0,00
Reservas de reavaliação		0,00	0,00
Outras reservas e resultados transitados		-1 767 107,34	-1 237 970,84
Resultado do exercício		-304 944,94	-529 136,70
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Total do Capital		1 872 947,52	2 177 892,46
Total do Passivo + Capital		2 937 806,51	2 182 343,55

RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS

Contas Extrapatrimoniais	0,00	0,00
--------------------------	------	------

A Contabilista Certificada
 Natália Gaspar
 (C.C. 45587)

Natália Gaspar

Pedro Arroja
 Administração
 Pedro Arroja
 Fátima Pereira
 António Ferreira Neves



Handwritten signature and initials.

Anexo às Demonstrações Financeiras
31 de Dezembro de 2017

1. Nota Introdutória

A sociedade adopta a denominação de Pedro Arroja – SGPS, S.A., é uma sociedade anónima, sediada na Avenida Montevidéu, 282, no Porto, foi constituída por escritura pública lavrada no Terceiro Cartório Notarial do Porto em 22 de Maio de 2002, com número de identificação fiscal e pessoa coletiva 506172228, registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, cujo objeto social consiste na gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de atividades económicas.

Em termos da legislação em vigor, a atividade da sociedade está sujeita à supervisão do Banco de Portugal.

2. Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

1.1. Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras anexas respeitam às demonstrações financeiras de Pedro Arroja – Gestão de Patrimónios, SA, e foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS” – International Financial Reporting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), as Normas Internacionais de Contabilidade (“IAS”), emitidas pelo International Accounting Standards Committee (“IASC”) e respectivas interpretações – IFRIC e SIC, emitidas, respectivamente, pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (“IFRIC”) e pelo Standing Interpretation Committee (“SIC”), que tenham sido adoptadas pela União Europeia, em vigor para os exercícios económicos iniciados em 1 de janeiro de 2017.

2.1.1. Impacto da adoção das alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2017:

Normas

a) IAS 7 (alteração), ‘Revisão às divulgações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração introduz uma divulgação adicional sobre as variações dos passivos de financiamento, desagregados entre as transações que deram origem a movimentos de caixa e as que não, e a forma como esta informação concilia com os fluxos de caixa das atividades de financiamento da Demonstração do Fluxo de Caixa. Em regras as variações dos passivos financeiros dão origem a movimentos de caixa, como tal evidenciados na Demonstração dos Fluxos de Caixa. Quando tal não acontece é feita uma divulgação no anexo. Esta alteração não teve impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

b) IAS 12 (alteração), ‘Imposto sobre o rendimento – Reconhecimento de impostos diferidos ativos sobre perdas potenciais’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Esta alteração clarifica a forma de contabilizar impostos diferidos ativos relacionados com ativos mensurados ao justo valor, como estimar os lucros tributáveis futuros quando existem diferenças temporárias dedutíveis e como avaliar a recuperabilidade dos impostos diferidos ativos quando existem restrições na lei fiscal. Esta alteração não teve impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.



Handwritten signature and initials: "Ined", "PA", and "scm".

2.1.2. Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018, que a União Europeia já endossou:

a) IFRS 9 (nova), 'Instrumentos financeiros' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

b) IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas". Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

c) IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado". Esta norma irá afetar as demonstrações financeiras, decorrentes de contratos de locação de instalações afetas à atividade operacional da empresa, cujos impactos, que se estimam não serem significativos, estão a ser avaliados.

d) IFRS 4 (alteração), 'Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e não se aplica às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

e) Alterações à IFRS 15, 'Rédito de contratos com clientes' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

2.1.3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017, mas que a União Europeia ainda não endossou:

2.1.3.1 - Normas

a) Melhorias às normas 2014 – 2016 (a aplicar, em geral, nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos:

IFRS 1, 'Primeira adoção das IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria elimina as isenções



temporárias para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19, por já não serem aplicáveis. Esta melhoria não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

IFRS 12, 'Divulgação de interesses noutras entidades' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2017). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria tem por objetivo clarificar que o seu âmbito inclui os investimentos classificados no âmbito da IFRS 5, e que a única isenção refere-se à divulgação do resumo da informação financeira dessas entidades. Esta melhoria não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

IAS 28, 'Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados ao justo valor de acordo com a IFRS 9, de forma individual. Esta melhoria também esclarece que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação da associada ou do empreendimento conjunto nas suas próprias subsidiárias. Esta melhoria não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

b) IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

c) IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("cash-settled") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("Cash-settled") para liquidado com capital próprio ("equity-settled"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("equity-settled"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

d) IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de ser classificado ao justo valor através de resultados. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

e) IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9, estando sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de qualquer teste de imparidade ao investimento como um todo. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

Handwritten signature: Miguel PA

da entidade.

f) Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

IAS 23, ‘Custos de empréstimos obtidos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os empréstimos específicos obtidos que ainda permaneçam em aberto, após os ativos qualificáveis a que respeitam estarem na sua condição de uso ou venda, devem ser adicionados aos empréstimos genéricos para calcular a taxa de juro média de capitalização nos outros ativos qualificáveis. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

IAS 12, ‘Impostos sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Esta melhoria clarifica que os impactos fiscais dos dividendos são reconhecidos na data em que a entidade regista a responsabilidade pelo pagamento de dividendos, os quais são reconhecidos no resultado do exercício, no outro rendimento integral ou em capital, consoante a transação ou evento que deu origem aos dividendos. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

IFRS 3, ‘Concentrações de atividades empresariais’ e IFRS 11, ‘Acordos conjuntos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Estas melhorias clarificam que: i) na obtenção de controlo sobre um negócio que é uma operação conjunta, os interesses detidos anteriormente pelo investidor são remensurados ao justo valor; e ii) quando um investidor numa operação conjunta, que não exerce controlo conjunto, obtém controlo conjunto numa operação conjunta que é um negócio, o interesse detido anteriormente não é remensurado. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

g) IFRS 17 (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui o IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo (“building block approach”) ou simplificado (“premium allocation approach”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

2.1.3.2 - Interpretações

a) IFRIC 22 (nova), ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2018). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 21 ‘Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da “data da transação” quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transação” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

b) IFRIC 23 (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta interpretação ainda está sujeita ao processo de endosso pela



Handwritten signature and initials.

União Europeia. Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada. Esta alteração não terá impacto material nas demonstrações financeiras da entidade.

Quadro resumo novas normas:

Descrição	Alteração	Data efetiva
1. Alterações às normas efetivas a 1 de janeiro de 2017		
• IAS 7 – Demonstração dos fluxos de caixa	Reconciliação das alterações no passivo de financiamento com os fluxos de caixa das atividades de financiamento.	1 de janeiro de 2017
• IAS 12– Imposto sobre o rendimento	Registo de impostos diferidos ativos sobre os ativos mensurados ao justo valor, o impacto das diferenças temporárias dedutíveis na estimativa dos lucros tributáveis futuros e o impacto das restrições sobre a capacidade de recuperação dos impostos diferidos ativos	1 de janeiro de 2017
2. Normas (novas e alterações) que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2018, já endossadas pela UE		
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Nova norma para o tratamento contabilístico de instrumentos financeiros	1 de janeiro de 2018
• IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes	Reconhecimento do rêdito relacionado com a entrega de ativos e prestação de serviços, pela aplicação o método das 5 etapas.	1 de janeiro de 2018
• IFRS 16 - Locações	Nova definição de locação. Nova contabilização dos contratos de locação para os locatários. Não existem alterações à contabilização das locações pelos locadores.	1 de janeiro de 2019

Handwritten signature and initials

Descrição	Alteração	Data efetiva
IFRS 4 – Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)	Isenção temporária da aplicação da IFRS 9 para as seguradoras para os exercícios que se iniciem antes de 1 de janeiro de 2021. Regime específico para os ativos no âmbito da IFRS 4 que qualificam como ativos financeiros ao justo valor por via dos resultados na IFRS 9 e como ativos financeiros ao custo amortizado na IAS 39, sendo permitida a classificação da diferença de mensuração no Outro rendimento integral	1 de janeiro de 2018
Alterações à IFRS 15 – Rêdito de contratos com clientes	Identificação das obrigações de desempenho, momento do reconhecimento do rêdito de licenças PI, revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e novos regimes para a simplificação da transição.	1 de janeiro de 2018
3. Normas (novas e alterações) e interpretações que se tornam efetivas, em ou após 1 de janeiro de 2018, ainda não endossadas pela UE		
3.1 – Normas		
Melhorias às normas 2014 - 2016	Clarificações várias: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28	1 de janeiro de 2017 e 1 de janeiro de 2018
IAS 40 – Propriedades de investimentos	Clarificação de que é exigida evidência de alteração de uso para efetuar a transferências de ativos de e para a categoria de propriedades de investimento	1 de janeiro de 2018
IFRS 2 – Pagamentos baseados em ações	Mensuração de planos de pagamentos baseados em ações liquidados financeiramente, contabilização de modificações, e a classificação dos planos de pagamentos baseados em ações como liquidados em capital próprio, quando o empregador tem a obrigação de reter imposto.	1 de janeiro de 2018

Handwritten signature: Pedro Arroja

Descrição	Alteração	Data efetiva
• IFRS 9 – Instrumentos financeiros	Opções de tratamento contabilístico de ativos financeiros com compensação negativa	1 de janeiro de 2019
• IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos	Clarificação quanto aos investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial	1 de janeiro de 2019
• Melhorias às normas 2015 – 2017	Clarificações várias: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11	1 de janeiro de 2019
• IFRS 17 – Contratos de seguro	Nova contabilização para os contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária.	1 de janeiro de 2021
3.2 - Interpretações		
• IFRIC 22 – Transações em moeda estrangeira e contraprestação adiantada	Taxa de câmbio a aplicar quando a contraprestação é recebida ou paga antecipadamente	1 de janeiro de 2018
• IFRIC 23 – Incertezas sobre o tratamento de imposto sobre o rendimento	Clarificação relativa à aplicação dos princípios de reconhecimento e mensuração da IAS 12 quando há incerteza sobre o tratamento fiscal de uma transação, em sede de imposto sobre o rendimento	1 de janeiro de 2019

2.2. Principais Políticas Contabilísticas

a) Instrumentos Financeiros

Os ativos financeiros são registados na data de aquisição pelo respetivo justo valor, acrescido dos custos diretamente atribuíveis à transação, exceto no caso dos instrumentos financeiros cuja mensuração do justo valor seja efetuada através de resultados. Os ativos financeiros são classificados no reconhecimento inicial numa das seguintes categorias:

i) Contas a receber

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo, registados nesta categoria no reconhecimento inicial. Esta categoria inclui depósitos bancários e valores a receber pela prestação de serviços.

Handwritten signature and initials

São registados inicialmente pelo seu justo valor, e posteriormente reconhecidos no balanço ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

i.2) Ativos financeiros disponíveis para venda

São ativos financeiros representativos de dívida pública, em que a Instituição tem intenção de manter por tempo indeterminado, além do objetivo de servir de garantia junto do Sistema de Indemnização aos Investidores.

Os ativos classificados como disponíveis para venda são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor, as alterações ao justo valor são registadas através de reservas de justo valor até ao momento em que são vendidos. Os resultados referentes a juros de ativos financeiros disponíveis para venda, são reconhecidos nas rubricas de juros e proveitos similares, através do método de taxa efetiva.

A taxa de juros efetiva, é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros.

Em cada data de referência das demonstrações financeiras é efetuada uma análise da existência de perdas por imparidades em ativos financeiros disponíveis para venda.

b) Propriedades de Investimento

As propriedades de investimento compreendem aos imóveis detidos pela empresa para obter rendas e para valorização de capital, não são imóveis utilizados na produção, para fins administrativos nem são detidos para venda no decurso da atividade normal da empresa.

As propriedades de investimento são mensuradas segundo o modelo do custo, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade acumuladas.

Os rendimentos obtidos com as propriedades de investimento, nomeadamente as rendas, são reconhecidas na demonstração dos resultados como um ganho do exercício a que se referem. As depreciações são calculadas sistematicamente pelo método da linha reta, de uma forma consistente de período a período.

c) Outros ativos tangíveis

Os ativos tangíveis utilizados pela Instituição para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição, deduzido das amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade. As despesas de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como gasto à medida que são incorridas, de acordo com o princípio da especialização do exercício.

As depreciações dos ativos tangíveis, são registadas numa base sistemática ao longo do período da vida útil estimada do bem, correspondente ao período em que se espera que o ativo esteja disponível para uso:

	Anos de vida útil
Equipamento:	
Mobiliário	4 a 8
Máquinas e ferramentas	4 a 8
Equipamento informático	4 a 8
Equipamento de transmissão	3
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	5

Imagem manuscrita: "Imagem" e "que PA" com uma assinatura.

O património artístico não é o objeto de amortização, e o valor atribuído foi de acordo com o preço de aquisição.

d) Serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos, são reconhecidos no período, em resultados à medida que os serviços são prestados.

Os gastos inerentes aos serviços prestados, são integralmente reconhecidos em resultados no período a que se referem.

e) Ativos e passivos financeiros em moeda estrangeira

Os câmbios utilizados para a conversão em Euros dos ativos e passivos incluídos no balanço, na demonstração dos resultados e na demonstração de rendimento integral, originalmente expressos em moeda estrangeira, foram os publicados pelo Banco Central Europeu à data de 31 de Dezembro de 2017.

Os proveitos e custos apurados nas diferenças de moeda são convertidos para Euros ao câmbio do dia em que são reconhecidos.

f) Rubricas extrapatrimoniais

As rubricas extrapatrimoniais registam as responsabilidades ou compromissos assumidos pela Instituição ou por terceiros perante a Instituição e que não se encontram registados em contas patrimoniais, em conformidade com as disposições emitidas pelo Banco de Portugal e pela CMVM. Estas responsabilidades, para além de disponibilidades, incluem valores mobiliários. Os valores mobiliários sob gestão encontram-se registados pelo valor de mercado, ou, tratando-se de valores não cotados e cujo justo valor não possa ser fiavelmente mensurado ou estimado, pelo respetivo valor nominal.

g) Impostos

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no lucro tributável do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos à matéria coletável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao imposto a recuperar/pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data do balanço.

Os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a sua recuperabilidade, o qual é determinado com base em projeções de evolução futura do negócio.



Handwritten signature and initials: "Pedro Arroja" and "PA".

h) Rédito e especialização de exercícios

Na sua atividade de gestão de patrimónios, a Instituição reconhece o rédito das comissões variáveis e fixas mensalmente, apesar do seu cálculo ser efetuado de acordo com a rentabilidade anual das carteiras e com o capital médio ponderado (respetivamente), sendo ajustado em conformidade com os valores anuais das mesmas.

As restantes receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização de exercício pelo qual as receitas e despesas são reconhecidas à medida que são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. Assim os custos e proveitos são registados à medida que são gerados independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

i) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existam à data do balanço, são refletidos nas demonstrações financeiras da Instituição. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

1.3. Alterações das Políticas Contabilísticas

No decurso do exercício de 2017 não ocorreram alterações políticas contabilísticas face ao exercício anterior.

1.4. Informação Comparativa

Os valores apresentados nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 são comparáveis em todos os aspetos relevantes com os valores do exercício de 2016.

2. Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, esta rubrica diz respeito a depósitos à ordem junto de instituições de créditos nacionais.

	2017	2016
Disponibilidades em Outras Inst. de Crédito		
Depósitos à ordem	1 594,04	7 617,73
	<u>1 594,04</u>	<u>7 617,73</u>



Handwritten signatures and initials: "faw", "guc", and "PA".

3. Outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Em outros ativos financeiros, ao justo valor através de resultados, está incluída uma aplicação financeira de gestão de carteiras, na empresa do grupo - Pedro Arroja – Gestão de Patrimónios, S.A.

O perfil de investimento é sem risco, excepto o risco bancário. Investe em depósitos a prazo bancários.

Adicionalmente a sociedade possui uma carteira de unidades de participação num fundo imobiliário fechado, com a denominação – fundo logística e distribuição.

Em 31 de Dezembro 2017:

Natureza e espécie	Quantidade	Valor nominal	Critério Valorimétrico	Valor de cotação	Valor de Balanço
Instrumentos de capital					
Emitidos por residentes					
Unidades de participação do FFI					
(Imobiliário Logística e Distribuição)	4 818,00	100,00 €	Justo valor	2,9771	14 343,67
Outros					
- Pedro Arroja - GP, S.A.	15 333,74		Justo valor		15 333,74

Em 31 de Dezembro 2016:

Natureza e espécie	Quantidade	Valor nominal	Critério Valorimétrico	Valor de cotação	Valor de Balanço
Instrumentos de capital					
Emitidos por residentes					
Unidades de participação do FFI					
(Imobiliário Logística e Distribuição)	4 818,00	100,00 €	Justo valor	3,0867	14 871,72
Outros					
- Pedro Arroja - GP, S.A.	55 823,74				55 823,74

4. Outros ativos tangíveis e ativos intangíveis

Nos exercícios de 31 de Dezembro de 2017 e de 2016, os movimentos em outros ativos tangíveis, foram os seguintes:

SOCIEDADE DESENVOLVEDORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS - CNPJ Nº 06.612.772/0001-77, END: DO PEDRO Nº 520 - 132 270, CAMPO ALEGRE, RIO GRANDE DO SUL 91201-900
WWW.PEDROARROJA.COM | GRUPO PEDRO ARROJA

Handwritten signatures and initials.

Em 31 de Dezembro de 2016:

Natureza e espécie	Quantidade	Valor nominal	Valor de Aquisição	Perdas por Imparidade	Valor de Balanço
- Pedro Arroja - GP, S.A.	51 000,00	50,00	2 550 000,00	475 468,90	2 074 531,10
- Pedro Arroja - CGC, Lda	2 581,00	12,84	33 150,00	7 852,09	25 297,91

No período de 2016, as perdas por imparidade para investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, foi constituída no montante de 475.468,90 Euros, no investimento da Pedro Arroja – GP. Existindo uma reversão da imparidade no investimento da Pedro Arroja – CGC, no montante de 4.293,29 euros, refletindo assim o justo valor dos investimentos nas duas empresas. Assim, o valor acumulado nesta rubrica, à data de encerramento do exercício, é de 483.320,99 Euros.

6. Ativos e passivos por impostos correntes

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Ativos por impostos correntes, é detalhada da seguinte forma:

Ativos por impostos correntes	2017	2016
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas:		
IRC a recuperar	0,00	152,47
IRC pagamentos especiais por conta	2 875,16	2 025,16
	<u>2 875,16</u>	<u>2 177,63</u>
Passivos por impostos correntes	2017	2016
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas:		
Estimativa de imposto	238,48	89,31
	<u>238,48</u>	<u>89,31</u>

7. Outros ativos e outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Outros Ativos, é detalhada da seguinte forma:

Handwritten signature and initials: "JW keep" and "JW PA"

	2017	2016
Devedores e outras aplicações		
Aplicações diversas:		
Setor público administrativo:		
Imposto sobre o valor acrescentado	1 366,44	419,15
Devedores Diversos	0,00	1 200,27
	<u>0,00</u>	<u>1 619,42</u>
Despesas com encargo diferido		
Seguros	<u>321,24</u>	<u>143,16</u>
	<u>321,24</u>	<u>143,16</u>

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Outros Passivos, é detalhada da seguinte forma:

	2017	2016
Credores e outros recursos		
Credores diversos:		
Outros fornecedores	285,36	1 601,09
	<u>285,36</u>	<u>1 601,09</u>
Encargos a pagar		
Outros encargos a pagar:		
Outras Provisões		2 850,00
Estimativa de Imposto	238,48	0,00
Outros encargos a pagar	902 484,63	0,00
	<u>902 723,11</u>	<u>2 850,00</u>

A rubrica de Outros encargos a pagar, no período de 2017, reflete os montantes, relativos à aquisição de 27000 ações representativas do capital social da participada Pedro Arroja – Gestão de Patrimónios, S.A., originando o aumento da participação de 51% para 78%.

8. Capital

Em 31 de Dezembro 2017, o capital da sociedade era representado por 78.900 ações, com o valor nominal de 50 curos cada, integralmente subscrito e realizado.

[Handwritten signature]

9. Outras Reservas e Resultados Transitados

Rubricas	2017	2016
Reservas		
Reservas Legais	10 053,38	10 053,38
Outras Reservas	56 507,13	56 507,13
Resultados Transitados	-1 833 668,05	-1 304 531,35
Totais	-1 767 107,54	-1 237 970,84

10. Rendimentos e encargos

Em 31 de Dezembro de 2017 e 2016, a rubrica de Rendimentos de serviços e comissões e a rubrica de Encargos com serviços e comissões, é detalhada da seguinte forma:

Rubricas	2017	2016
Rendimentos de serviços e comissões	0,00	24 757,91
Encargos com serviços e comissões	75,68	153,31

Os montantes de 24.757,91 Euros, referem-se a prestações de serviços efetuadas pela empresa, às suas participadas, e os montantes registados em encargos com serviços e comissões, dizem respeito a despesas bancárias de expediente.

11. Outros resultados de exploração

Os resultados de exploração registaram a seguinte decomposição:

Rubricas	2017	2016
Outros encargos e gastos operacionais:		
Outros encargos e gastos	26,45	91,36
Taxas	170,09	77,87
	196,54	169,23

Handwritten signature and initials

Outros rendimentos e ganhos:

Outros rendimentos e ganhos	0,00	861,13
	0,00	861,13
Outros Resultados de Exploração	-196,54	691,90

12. Custos com o pessoal

Nos exercícios de 2017 e 2016, os custos com o pessoal registaram a seguinte composição:

Rubricas	2017	2016
Remunerações dos órgãos de gestão	0,00	35 754,46
Remunerações dos colaboradores	0,00	19 404,70
Encargos sociais obrigatórios	0,00	5 788,71
Outros custos com pessoal	0,00	2 487,40
Totais	0,00	63 435,27

De acordo com o aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, apresentamos a seguinte informação quantitativa:

Remunerações atribuídas no exercício ao Órgão de Administração:

- Presidente: 0,00 Euros; Administrador Executivo: 0,00 Euros; Administrador Executivo: 0,00 Euros; Administrador Não Executivo: 0,00 Euros.

Remunerações atribuídas no exercício ao Órgão de Fiscalização:

- Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas: 1.430,00 Euros; Suplente: 0,00 Euros.

Remunerações atribuídas no exercício à Assembleia Geral:

- Presidente: 500,00 Euros; Secretário: 0,00 Euros.

As remunerações não têm componente variável de qualquer espécie, não houve remunerações diferidas não pagas.

13. Gastos Gerais Administrativos

Nos exercícios de 2017 e de 2016, esta rubrica registou a seguinte evolução:



Handwritten signature and initials: "PA" and "HJ" with a checkmark.

Gastos Gerais Administrativos	2017	2016
Outros Fornecimentos	94,17	101,22
Comunicações	50,79	620,14
Deslocações, estadas e representações	0,70	119,25
Conservação e Reparação	904,32	95,58
Seguros	212,93	208,17
Serviços Especializados	2 115,00	11 572,14
Outros Serv de terceiros	2 490,00	3 410,00
	<u>5 867,91</u>	<u>16 126,50</u>

14. Capitais Próprios

Os movimentos ocorridos nas rubricas de capitais próprios, durante os exercícios de 2017 e 2016, foram os seguintes:

Rubricas	Saldo inicial	Movimentos no exercício		Saldo final
		Débito	Crédito	
Capital	3 945 000,00			3 945 000,00
Reservas				
Reservas Legais	10 053,38			10 053,38
Outras Reservas	56 507,13			56 507,13
Resultados Transitados	-1 204 917,89	99 613,46		-1 304 531,35
Resultado Líquido do Exercício	-46 118,65	529 136,70	46 118,65	-529 136,70
Totais	<u>2 760 523,97</u>	<u>628 750,16</u>	<u>46 118,65</u>	<u>2 177 892,46</u>

Rubricas	Saldo inicial	Movimentos no exercício		Saldo final
		Débito	Crédito	
Capital	3 945 000,00			3 945 000,00
Reservas				
Reservas Legais	10 053,38			10 053,38
Outras Reservas	56 507,13			56 507,13
Resultados Transitados	-1 304 531,35	529 136,70		-1 833 668,05
Resultado Líquido do Exercício	-529 136,70	304 944,94	529 136,70	-304 944,94
Totais	<u>2 177 892,46</u>	<u>834 081,64</u>	<u>529 136,70</u>	<u>1 872 947,52</u>

15. Eventos Subsequentes

No ano de 2017, a filial da Pedro Arroja – SGPS, a PEDRO ARROJA – GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S.A., cessou a sua atividade de gestão de carteira, e deu conhecimento desse facto em Abril desse ano ao Banco de Portugal, requerendo a revogação da autorização, a qual veio a ser deferida em 15 de Maio de 2018, conforme publicação no site institucional do Banco de Portugal, que aqui se transcreve:

“Revogação da autorização da Pedro Arroja – Gestão de Patrimónios, S.A.

O Banco de Portugal torna público que, por deliberação do Conselho de Administração de 15 de maio de 2018, tomada ao abrigo da competência conferida pelo artigo 23.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, foi revogada a autorização da Pedro Arroja – Gestão de Patrimónios, S.A. para o exercício da atividade reservada às sociedades gestoras de patrimónios, com dispensa de dissolução e liquidação, nos termos das disposições conjugadas da alínea i) do n.º 1 do artigo 22.º e do n.º 5 do RGICSF, aplicáveis ex vi artigo 199.º-C do mesmo Regime Geral, uma vez que a sociedade renunciou expressamente à respetiva autorização e já não exerce qualquer atividade sujeita à supervisão do Banco de Portugal. Lisboa, 29 de maio de 2018

Data da Decisão Terça, maio 15, 2018”

<https://www.bportugal.pt/decisaodobancodeportugal/revogacao-da-autorizacao-da-pedro-arroja-gestao-de-patrimonios-sa-0>

Porto, 14 de Setembro de 2018

A CONTABILISTA CERTIFICADA

Natália Gaspar

(C.C. n.º 45587)

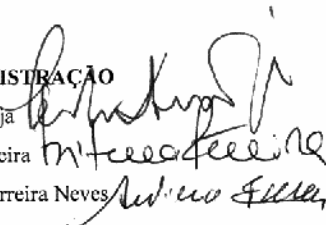


A ADMINISTRAÇÃO

Pedro Arroja

Fátima Pereira

António Ferreira Neves





LopesVinga
ArturMoreira
& Associado
SROC, LDA.

Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga
Artur Armando Frederico Moreira
Luís Manuel Batista Gonçalves de Almeida

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **Pedro Arroja – SGPS, SA**, que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2017 (que evidencia um total de 2.937.806,51 euros e um total de capital próprio de 1.872.947,52 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 304.944,94 euros), a demonstração dos resultados por natureza relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **Pedro Arroja – SGPS, SA** em 31 de Dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;

Sede: Rua Júlio Dinis, 902, 1.º Dto. 4050-322 Porto; +351 226 092 167; sroc@ca-vinga.com
Escritório: Rua Júlio Dinis, 936 - 2.º Dto. 4050-322 Porto; +351 226 053 248; geral@amsroc3.com
Escritório: Urbanização Ar e Sol, Lote 17, 1.º - A 3020-205 Coimbra; +351 239 493 458; luismalmeidaroc@sapo.pt



LopesVinga
ArturMoreira
& Associado
SROC, LDA.

Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga
Artur Armando Frederico Moreira
Luís Manuel Batista Gonçalves de Almeida

- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

Sede: Rua Júlio Dinis, 902, 1.º Dto. 4050-322 Porto; +351 226 092 167; sroc@ca-vinga.com
Escritório: Rua Júlio Dinis, 936 - 2.º Dto. 4050-322 Porto; +351 226 053 248; geral@amsroc3.com
Escritório: Urbanização Ar e Sol, Lote 17, 1.º - A 3020-205 Coimbra; +351 239 493 458; luisalmeidaroc@sapo.pt



LopesVinga
ArturMoreira
& Associado
SROC, LDA.

Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga
Artur Armando Frederico Moreira
Luís Manuel Batista Gonçalves de Almeida

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais

Porto, 02 de Outubro de 2018

Lopes Vinga, Artur Moreira & Associado, S.R.O.C, Lda (Insc. nº 3)

Representado por:

Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga (R.O.C. Nº 212)

Lopes Vinga, Artur Moreira & Associado, SROC, Lda. - inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 3
Inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número de matrícula 501 515 771 - Capital: 6.500,00 €



LopesVinga
ArturMoreira
& Associado
SROC, LDA.

Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga
Artur Armando Frederico Moreira
Luís Manuel Batista Gonçalves de Almeida

PEDRO ARROJA – SGPS, SA

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

SENHORES ACCIONISTAS:

Em cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas no exercício das funções de Fiscal Único, apresenta o relatório da atividade desenvolvida no Exercício de 2017 e o parecer sobre o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração da **Pedro Arroja – SGPS, SA**.

No decurso do exercício acompanhamos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a atividade da empresa. Verificamos a regularidade da escrituração contabilística e da respetiva documentação. Vigiámos também pela observância da lei e dos estatutos.

Como consequência do trabalho de revisão efetuado, emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas, em anexo.

No âmbito das nossas funções verificamos que:

- i) O Balanço, a Demonstração dos Resultados por natureza e os correspondentes Anexos permitem uma adequada compreensão da situação financeira da empresa e dos seus resultados;
- ii) As políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados são adequados;
- iii) O Relatório de Gestão é suficientemente esclarecedor da evolução dos negócios e da situação da sociedade evidenciando os aspetos mais significativos;
- iv) A proposta de aplicação de resultados se encontra devidamente fundamentada.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Conselho de Administração e Serviços e as conclusões constantes da Certificação Legal das Contas, somos de

PARECER

- 1 - Seja aprovado o Relatório de Gestão;
- 2 - Sejam aprovadas as Demonstrações Financeiras;
- 3 - Seja aprovada a proposta de aplicação de resultados.

Porto, 02 de Outubro de 2018

Lopes Vinga, Artur Moreira & Associado, S.R.O.C, Lda (Insc. nº 3)
Representado por:
Manuel Hernâni Martins Lopes Vinga (R.O.C. Nº 212)

Sede: Rua Júlio Dinis, 902, 1.º Dto. 4050-322 Porto; +351 226 092 167; sroc@ca-vinga.com
Escritório: Rua Júlio Dinis, 936 - 2.º Dto. 4050-322 Porto; +351 226 053 248; geral@amsroc3.com
Escritório: Urbanização Ar e Sol, Lote 17, 1.º - A 3020-205 Coimbra; +351 239 493 458; luisalmeidaaroc@sapo.pt